



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

LEI Nº 1222/2018  
De 14 de novembro de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2018 - Lei Municipal nº 1167/2017, de 11 de dezembro de 2017, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação	Valor R\$
01	Tesouro	
01.110.000	Geral	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0024.2.047	MAN. E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00
(15) 3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
(040) 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo caput deste artigo ocorrerá pela anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de conformidade com as classificações institucionais, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

Códigos	Especificação (Anulação)	Valor R\$
01	Tesouro	
01.110.000	Geral	
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0024.1.066	AQUIS. MOBILIÁRIO E EQUIP. P/A CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00
(001) 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

PEDRINHAS

Art. 2º - As alterações acima não irão alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2018, Lei Municipal nº 1143/17, de 27 de junho de 2017.

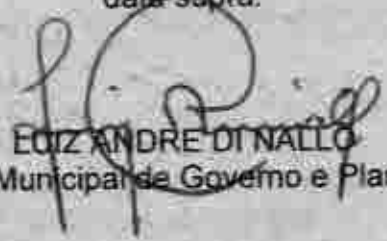
Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica prejudicado tendo em vista que a suplementação ocorre por anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de novembro de 2018.

  
SERGIO FORNASIER  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

  
EDIZ ANDRE DINALLO  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento